## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

AND UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO No. 03/92 EM 01 DE JUNHO DE 1992 CONSELHO DIRETOR

Dispõe sobre Taxas para o ingresso em Atividades Culturais Externas, a partir de maio de 1992.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Estatuto da FURG e tendo em vista decisão do Conselho Diretor, tomada em reunião realizada em 01 de junho de 1992, nesta data:

180 to . - Determinar os critérias para cobrança e destrutião de

taxa para utilização dos Anvitastros do Campus

## RESOLVE:

Artigo 10. - Determinar o valor para o ingresso em Atividades Culturais Externas, conforme o Artigo 20.

Artigo 2o. – Os valores mínimos serão: I — CrS 2.000,00 ( para Ingresso Inteiro) II — CrS 1.000,00 ( para Meio Ingresso)

Artigo 3o. - Os servidores docentes, técnicos administrativos e marítimos, estudantes e menores de 12 anos, pagarão o equivalente a Meio Ingresso.

Artigo 40. - Autorizar a correção destas taxas, a partir de julho, até o limite da TR do mês anterior.

Artigo 50. – A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Fundação Universidade do Rio Grande, em 01 de junhs/de 1991.

Orlando Macedo Estinandes